



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 29/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 22/2025

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 382.010,00 (trezentos e oitenta e dois mil e dez reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 382.010,00 (trezentos e oitenta e dois mil e dez reais)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.003.22.661.0013.1.082.	CONTRATO DE REPASSE Nº 972427/2024 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL (MDICS)	
583 - 4.4.90.51.00.00	1801 OBRAS E INSTALAÇÕES	382.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.004.15.452.0007.1.048.	CONVÊNIO 451/2023 - SECID - REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
578 - 4.4.90.93.00.00	2751 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00
Total Suplementação:		382.010,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.50.08000000	Fonte: 2751	10,00
Receita:2.4.1.4.99.01.04.00000000	Fonte: 1801	382.000,00
Total da Receita:		382.010,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2025

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal